

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**  
**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2020 – UGCAC/SECMA**  
**VIVA À CULTURA**

**ERRATA Nº 01**

**CONSIDERANDO** o atual estado de calamidade pública do Maranhão, declarado por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.667, de 21 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o cenário atual que vivemos em decorrência da crise na Saúde Pública Mundial em decorrência da infecção humana pelo Novo Corona Vírus;

**CONSIDERANDO** o dever da população de adotar todas as medidas de prevenção e de combate à propagação da transmissão do COVID-19;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, que o Edital nº 01/2020–UGCAC/SECMA sofreu a seguinte retificação:

**ONDE SE LÊ:**

**2. DAS MODALIDADES E CATEGORIAS**

2.1. Este Edital terá duas modalidades de produção, as quais definiremos a seguir:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
2.1.1	PRODUÇÃO SECMA	Local, estrutura e tecnologia disponibilizadas por esta SECMA, para produção e transmissão do vídeo em tempo real, ou não.
2.1.2	PRODUÇÃO PRÓPRIA	Local, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo artista, ao seu critério, com produção e transmissão do vídeo pelo mesmo, em mídia gravada e enviada à esta SECMA.

2.2. Para a **MODALIDADE PRODUÇÃO SECMA**, poderão se inscrever as categorias abaixo, observadas as suas especificações:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
2.2.1	ARTES CÊNICAS INFANTIL	Apresentações que contemplem espetáculos, contação de histórias, cenas curtas, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, danças, entre outros, para o público infantil (máximo de 6 pessoas).
2.2.2	BANDA / SHOW	Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, (máximo de 6 pessoas), que promovam apresentações musicais, shows.
2.2.3	BANDA / SHOW INFANTIL	Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, músicos acompanhados de instrumentistas, (máximo de 6 pessoas), que promovam apresentações musicais, shows, para o público infantil.
2.2.4	INSTRUMENTAL	Produção musical composta por músicos, cujo foco está na interpretação e expressão musical, através de temas instrumentais e improvisação melódica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, principalmente, o jazz, o choro, dentre outros, (máximo de 6 pessoas).

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**

<b>2.2.5</b>	<b>VOZ E VIOLÃO</b>	Cantor(a) que promova músicas maranhenses, assim como outras músicas aclamadas em âmbito nacional, acompanhado de um violão.
--------------	---------------------	--

2.3. Para a **MODALIDADE PRODUÇÃO PRÓPRIA**, poderão se inscrever expressões culturais de **todos os gêneros e estilos, aqui definidas como CATEGORIA “LIVRE”**

2.3.1. A Modalidade Produção Própria deve observar alguns requisitos específicos:

2.3.2. Além da documentação prevista no **item 6, caso seja selecionado, o artista terá até 5 dias corridos, após a publicação do resultado final, para enviar sua apresentação, conforme os condições a seguir:**

2.3.2.1. O conteúdo deve ter sido gravado especificamente para o evento;

2.3.2.2. O conteúdo deve ser gravado na vertical ou horizontal;

2.3.2.3. O conteúdo deve ser disponibilizado na plataforma YouTube, enviando o link para o e-mail que será informado junto com a publicação do resultado final;

2.3.2.4. Duração de 15 minutos a 30 minutos.

2.3.2.5. Proporção e resolução do vídeo: 4:5 e máxima de 9:16; e 720p;

2.3.2.6. Tamanho máximo do arquivo: 650MB para contas;

2.3.2.7. Formato do vídeo: MP4;

2.3.2.8. É necessário que na legenda do conteúdo contenha **#VivaACulturaDoMaranhao**

2.4. Para cada segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo:

- Artes Cênicas infantil:** 12 contemplados;
- Banda / show:** 20 contemplados;
- Banda / show infantil:** 13 contemplados;
- Instrumental:** 25 contemplados;
- Voz e violão:** 30 contemplados;
- Produção própria – livre:** 134 contemplados.

2.5. Os cachês serão definidos de acordo com a modalidade e categoria do artista, conforme item 12, deste Edital.

**LEIA-SE:**

**2. DA MODALIDADE E CATEGORIA**

2.1. Este Edital terá apenas uma modalidade de produção, a seguir definida:

ITEM	MODALIDADE	ESPECIFICAÇÕES
<b>2.1.1</b>	<b>PRODUÇÃO PRÓPRIA</b>	Local, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo artista, ao seu critério, com produção e transmissão do vídeo pelo mesmo, em mídia gravada e enviada à esta SECMA.

2.2. **Poderão se inscrever neste Edital expressões culturais de todos os gêneros e estilos, aqui definidas como CATEGORIA “LIVRE”**

2.2.1. Deve-se observar alguns requisitos específicos:

2.2.2. Além da documentação prevista no **item 6, caso seja selecionado, o artista terá até 5 dias corridos, após a publicação do resultado final, para enviar sua apresentação, conforme os condições a seguir:**

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 2.2.2.1. O conteúdo deve ser gravado especificamente para o evento, atual, ou seja, não serão aceitos vídeos ou gravações anteriores a data do Edital;
  - 2.2.2.2. O conteúdo deve ser gravado na vertical ou horizontal;
  - 2.2.2.3. O conteúdo deve ser disponibilizado na plataforma YouTube, enviando o link para o e-mail que será informado junto com a publicação do resultado final;
  - 2.2.2.4. Duração de 15 minutos a 30 minutos.
  - 2.2.2.5. Proporção e resolução do vídeo: 4:5 e máxima de 9:16; e 720p;
  - 2.2.2.6. Tamanho máximo do arquivo: 650MB para contas;
  - 2.2.2.7. Formato do vídeo: MP4;
  - 2.2.2.8. É necessário que na legenda do conteúdo contenha **#VivaACulturaDoMaranhao**
- 2.3. Serão contemplados 300 (trezentos) artistas, na Categoria Livre.
  - 2.4. O valor do cachê será único, conforme item 12, deste Edital.

**ONDE SE LÊ:**

**5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. **As inscrições poderão ser realizadas no período de 20 a 24 de março de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link disponível na página da SECMA, em [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).**
- 5.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 5.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

**LEIA-SE:**

**5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. **As inscrições poderão ser realizadas no período de 20 a 24 de março de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link disponível na página da SECMA, em [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).**
- 5.2. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 5.4. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda,

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

- 5.6. Os proponentes que estiverem impossibilitados de autenticar a documentação requisitada, em razão da paralisação dos serviços públicos e privados, bem como do isolamento recomendado por todas as autoridades públicas, deverão encaminhar cópia da documentação original, acompanhada da declaração de veracidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV - Declaração de Apresentação de Documentação.
- 5.7. A documentação encaminhada em conformidade com item 5.6 acima, será analisada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SECMA.
- 5.8. Caso o proponente não seja registrado nos quadros da SECMA, impossibilitando a análise da autenticidade da documentação encaminhada, eventuais ausências ou vícios na documentação poderão ser sanados posteriormente.
- 5.9. A aplicação dos itens 5.7 e 5.8 se restringe exclusivamente à documentação que não possa ser retirada através de sítios eletrônicos.

**ONDE SE LÊ:**

**6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**Parágrafo primeiro.** Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório ou por servidor destacado pela Comissão de Credenciamento Cultural, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

**LEIA-SE:**

**6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**Parágrafo primeiro.** Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório ou por servidor destacado pela Comissão de Credenciamento Cultural, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93, ressalvadas as hipóteses previstas anteriormente.

**ONDE SE LÊ:**

**10. DAS APRESENTAÇÕES**

- 10.1. Caberá à SECMA organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº 01/2020/UGCAC/SECMA, inclusive as datas e horários de cada apresentação, as quais as atrações irão se apresentar, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.
- 10.2. **Cada apresentação na modalidade “Produção SECMA” deverá ter duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.**
- 10.3. As inscrições habilitadas e selecionadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores.
- 10.4. **As inscrições habilitadas e selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão estar disponíveis para promover suas apresentações nas datas e horários propostos por esta SECMA. Caso contrário, deverá apresentar**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

justificativa fundamentada, sob pena de perder o direito da apresentação, não podendo reagenda-lá posteriormente.

LEIA-SE:

**10. DAS APRESENTAÇÕES**

- 10.1. Caberá à SECMA transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital de Seleção nº 01/2020/UGCAC/SECMA, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão, e as plataformas as quais serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública.
- 10.2. Cada apresentação deverá ter duração de 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos.
- 10.3. As inscrições habilitadas e selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital deverão disponibilizar o vídeo na plataforma YouTube, enviando o link para o e-mail que será informado junto com a publicação do resultado final de artistas selecionados;
- 10.4. Caso o vídeo não seja enviado no prazo previsto, o artista perderá sua inscrição, devendo esta SECMA escolher o Artista subsequente na lista de seleção.

ONDE SE LÊ:

**12. DOS CACHÊS E PAGAMENTO**

- 12.1. Para os artistas que se inscreveram em uma das categorias abaixo, modalidade PRODUÇÃO SECMA, ficam definidos nos seguintes valores, para as apresentações a serem realizadas nas dependências e com a tecnologia desta SECMA:

ITEM	CATEGORIAS	VALOR
12.1.1	ARTE CÊNICA INFANTIL	R\$ 1.000,00 (mil reais)
12.1.2	BANDA / SHOW	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
12.1.3	BANDA/SHOW INFANTIL	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
12.1.4	INSTRUMENTAL	R\$ 1.000,00 (mil reais)
12.1.5	VOZ E VIOLÃO	R\$ 1.000,00 (mil reais)

- 12.2. Para os artistas que se inscreveram na categoria “livre”, modalidade PRODUÇÃO PRÓPRIA, onde as apresentações serão realizadas pelo próprio artista, em local, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo mesmo, ao seu critério, com sua produção e disponibilizado em mídia à esta SECMA através da plataforma YouTube, o valor do cachê é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

LEIA-SE:

**12. DOS CACHÊS E PAGAMENTO**

- 12.1. Para todos os artistas que se inscreveram neste Edital, “Categoria Livre”, modalidade Produção Própria, onde as apresentações serão realizadas pelo próprio artista, em local, estrutura e tecnologia disponibilizados pelo mesmo, ao seu critério, com sua produção

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA  
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

e disponibilizado em mídia à esta SECMA através da plataforma YouTube, o valor do cachê é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**ONDE SE LÊ:**

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 20.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;
- 20.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).
- 20.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 20.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

**LEIA-SE:**

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 20.2. Os artistas selecionados no presente Edital receberão a remuneração como forma de premiação artística, cultural e esportiva.
- 20.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 20.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 20.5. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro

**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA**  
**CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL**

motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

- 20.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial [www.cultura.ma.gov.br](http://www.cultura.ma.gov.br).
- 20.7. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.
- 20.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

Dê ciência, Publique-se nos órgãos oficiais. Cumpra-se.

São Luís, 21 de março de 2020.

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão